



Proc. Nº 2303/2022 - GP

Lei nº 1693/2022

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 2.363.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil reais)”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 2.363.000,00** (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

12	Depto de Saúde	
12.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013.2063	Manutenção do FMS - Hospital	
3.3.50.43.00.00.00.00.05.300	Subvenções Sociais Ficha 379	350.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.02.302	Material de Consumo Ficha 385	500.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.02.302	OST - Pessoa Jurídica Ficha 390	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.310	Equipamentos e Material Permanente Ficha 393	150.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.02.302	Equipamentos e Material Permanente Ficha 395	50.000,00
10.301.0013.2071	Manutenção do FMS - UBS	
3.3.90.30.00.00.00.00.05.301	Material de Consumo Ficha 404	393.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.05.301	OST - Pessoa Física Ficha 408	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.05.301	OST - Pessoa Jurídica Ficha 411	400.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.02.301	Equipamentos e Material Permanente Ficha 418	400.000,00

**Art. 2º** - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 2.363.000,00** (dois



milhões, trezentos e sessenta e três mil reais), provenientes de repasses de convênios e de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 18 de julho de 2022.



CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração